

Itabiraprev – Instituto de Previdência de Itabira
Instituído pela Lei nº 4.456 de 2011
CNPJ 14.827.712/0001-93

PORTARIA N. 0496 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O Instituto de Previdência de Itabira – Itabiraprev, através do Diretor-Presidente e do Diretor do Departamento de Benefícios, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 8º, inciso XXI e 12, inciso IX, respectivamente, da Lei Municipal nº 4.799, de 16 de abril de 2015, publicada no dia 23 de abril de 2015, revisa o valor do benefício previsto na Portaria nº 0448, de 04 de fevereiro de 2019, que “Concede Complementação de Pensão por Morte, originada de servidor INATIVO”, **MARCO AURÉLIO DRUMOND LIMA, matrícula 30-2/1, onde se lê, “valor de 9.648,66 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)”, leia-se “valor de R\$ 9.590,57 (nove mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos)”**.

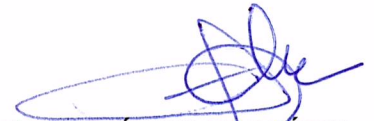
Os efeitos deste ato retroagem a 31 de dezembro de 2018.

Itabira, 21 de agosto de 2019.

*171º Ano da Emancipação Política do Município
“Ano Municipal do Centenário de Luiz Menezes”*



MARIA CONCEIÇÃO SILVA
DIRETORA DO DEPTO. DE BENEFÍCIOS – EM EXERCÍCIO
ITABIRAPREV



EDUARDO CÁSSIO PROCÓPIO
DIRETOR-PRESIDENTE
ITABIRAPREV